

Lei nº. 556.

de 1º de dezembro de 1962.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, para assinar com o Governo do Estado e transferir a terceiros, contrato de empreitada das obras de construção de muros de arrimo no Grupo Escolar "Bel. Assis Gonçalves".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e promulga a seguinte lei:

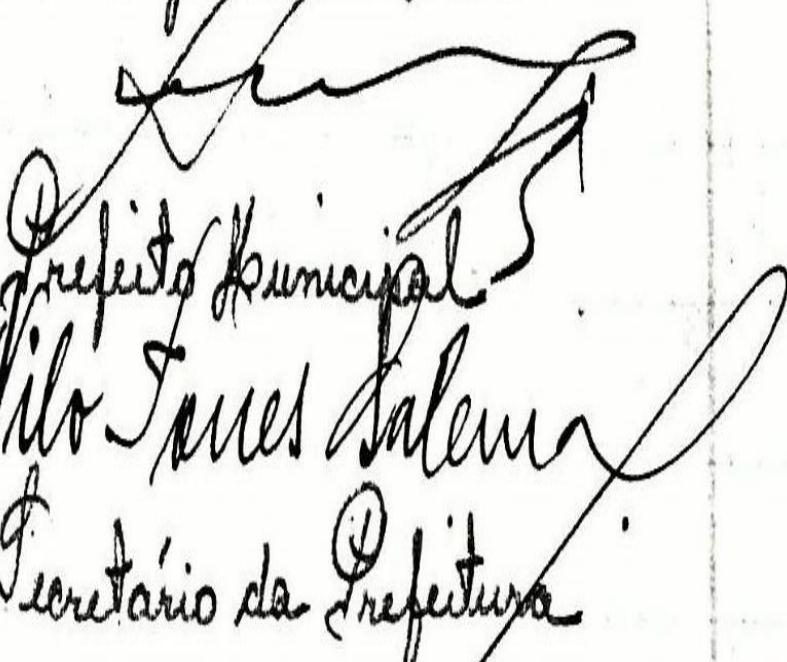
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a assinar com o Governo do Estado contrato de empreitada das obras de construção de muros de arrimo no Grupo Escolar "Bel. Francisco de Assis Gonçalves" desta cidade, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Fodrá a Prefeitura Municipal transferir a firma de seu encarregado, previamente julgada capacitada, o contrato

de execução das obras de que trata este artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1º de dezembro de 1962.


Prefeito Municipal
Nilo Pires Salles
Secretário da Prefeitura